



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 21/21 - Autógrafo nº 38/21 - Proc. nº 304/21 - CMV

LEI Nº

Recebido
30/04/21
10:30


Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.792, de 14 de junho de 2004, “que disciplina a utilização do passeio por bares, restaurantes, choperias e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências”, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei nº 3.792, de 14 de junho de 2004, “que disciplina a utilização do passeio por bares, restaurantes, choperias e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências” é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. É autorizada a utilização total do passeio para colocação de mesas e cadeiras no logradouro público, por estabelecimentos destinados a serviços de alimentação com consumo no local, após às 18:30 horas dos dias e horários autorizados ao respectivo funcionamento, admitida a modalidade da utilização da faixa de estacionamento ou da faixa de pista de rolamento convertida temporariamente para o trânsito de pedestres, com a colocação de cones, sinalização e demais requisitos de segurança às expensas e responsabilidade exclusiva do respectivo estabelecimento, respondendo este inclusive por quaisquer danos eventualmente causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 21/21 - Autógrafo nº 38/21 - Proc. nº 304/21 - CMV

fl. 02

Art. 2º. Fica suprimido o § 5º do artigo 1º da Lei nº 3.792, de 14 de junho de 2004, "que disciplina a utilização do passeio por bares, restaurantes, choperias e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências".

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Valinhos regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de abril de 2021.


Franklin Duarte de Lima
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária